

PORTARIA Nº 004 de 14 de março de 2022.

"Dispõe sobre a criação da comissão de vistoria do transporte escolar e da outras providencias".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a comissão de vistoria do transporte escolar, conforme consta no edital do pregão eletrônico nº 16/2022.

Art. 2º. A comissão de que trata o caput do art. 1º será composta pelos seguintes membros:

- a- GRAZIELLE SOUZA LAPA – COORDENADORA DO TRANSPORTE ESCOLAR
- b- WELLINGTON DE JESUS QUEIROZ – DIRETOR GERAL DE TRANSPORTE
- c- ANTONIO LOPES NETO – MECÂNICO
- d- SAMUEL PEREIRA LOPES – MECÂNICO
- e- GILDEON DE SOUZA SANTOS – MECÂNICO

PARÁGRAFO ÚNICO. Em anexo segue os quesitos a serem analisados pela comissão ao realizar a vistoria do transporte escolar.

Art. 3º. Ao final da vistoria a comissão irá emitir parecer dizendo se o veículo está APTO OU INAPTO para ser utilizado no transporte escolar.

PARÁGRAFO ÚNICO. Veículo considerado inapto poderá ser facultado pela comissão o prazo de 05 (cinco) dias para regularizar a situação, devendo passar por nova vistoria após este prazo.

Art. 4º. É facultado ao conselho municipal de educação acompanhar a vistoria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 14 de março de 2022.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – ITENS A SEREM INSPECIONADOS

- 1- FARÓIS – ALTO E BAIXO
 - 2- LUZ DE FREIO
 - 3- LUZ DE RÉ
 - 4- LUZ DA PLACA
 - 5- SETAS
 - 6- ESPELHOS RETROVISORES INTERNO E EXTERNO
 - 7- LIMPADOR DE PARA-BRISA
 - 8- CINTO DE SEGURANÇA
 - 9- EXTINTOR DE INCÊNDIO
 - 10-TRIANGULO
 - 11-MACACO
 - 12-CHAVE DE RODA
 - 13-PNEUS
 - 14-BUZINA
 - 15-VIDROS LATERAL, FRONTAL E TRASEIRO
 - 16-SUSPENSÃO
-